

LEI Nº 303/2004

Autoriza a firmar acordo com a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais para obras e serviços de eletrificação rural.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para a execução de obras e serviços de eletrificação, em atendimento a propriedades rurais no Município.

Art.2º- Para cumprimento do acordo, o Município pagará à CEMIG, a importância de R\$ 11.162,88 (onze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) em 36 parcelas mensais de R\$ 310,08 (trezentos e dez reais e oito centavos), vencíveis no dia 30 de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, a título de entrada contratual, será feito até o dia 30 de abril do corrente ano de 2004.

Art. 3º - Os pagamentos referentes às parcelas de abril à dezembro do corrente ano, no valor total de R\$ 2.790,72 (dois mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), serão efetuados na dotação orçamentária: 4.90.52.2.05.20.752.030.115 – Extensão da rede elétrica rural.

Art. 4º - Os orçamentos dos exercícios seguintes conterão os recursos próprios na dotação acima mencionada, conforme a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de abril de 2004.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal